



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

LEI MUNICIPAL N.º 4.376, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4.º**

.....

I –

.....

e)

.....

- 12) 24,50%, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2.023;
- 13) 27,50%, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2.024;
- 14) 30,50%, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2.025;
- 15) 32,50%, de 1.º de janeiro 2.026 a 31 de dezembro de 2.045.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 14 de dezembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

CERTIFICO que nesta data, este ato foi publicado
no DOe MF

Em: 14 / 12 / 2017

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano